SANTONIO SU TANTANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

--ESTADO DO PARANÁ--

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00 www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.802, de 02 de outubro de 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2019.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 2°. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.°, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da dotação abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n°. 4.320/64, como segue: 07.03 – 10.302.0428.2.311 – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – FR 303 R\$ 97.810,14

Art. 3°. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal n°. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal n° 1.723 de 28 de junho de 2018, de conformidade com o que dispõem os artigos 1° e 2° da presente Lei.

Art. 4°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 02 de outubro de 2019.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal